



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 1880/2008.

CRIA O DISTRITO DE OLHOS D'ÁGUA DA CANASTRA.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais:

A Câmara Municipal de Delfinópolis, pela maioria de seus representantes, decreta, e eu, Pedro Paulo Pinto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado, no território deste município, o Distrito denominado **Olhos D'água da Canastra** com sede na povoação de Olhos D'água, ex. Indaiá.

Art. 2.º - O Distrito a que se refere a presente lei terá a seguinte confrontação conforme texto aprovado pelo IGA:

DIVISAS INTERDISTRITAIS

1 – Entre os Distritos de Delfinópolis (sede) e Olhos D'água da Canastra:

Começa no Rio Grande, na foz do córrego do Pica-Pau (trecho inundado pela represa de Peixoto) sobe por este córrego, até a sua cabeceira; segue por espigão, até a serra Preta, no ponto fronteiro à cabeceira de um afluente da margem direita do ribeirão das Bateias.

2 – Entre os Distritos de Babilônia e Olhos D'água da Canastra:

Começa na serra Preta, no ponto fronteiro à cabeceira de afluente da margem direita do ribeirão das Bateias: atinge esta cabeceira e desce por este afluente, até a sua foz no ribeirão das Bateias e por este ribeirão, até a sua foz no rio Grande (trecho inundado pela represa de Peixoto).

b



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 3.092/2008

3 – Entre os Distritos de Delfinópolis (sede) e Babilônia:

Começa no rio Santo Antônio, na foz do ribeirão da Babilônia: sobe por este ribeirão, até a foz do córrego do Ouro e por este córrego, até a sua cabeceira na serra Preta; segue pela serra Preta, até atingir o ponto fronteiro à cabeceira de afluente da margem direita do ribeirão das Bateias.

Art. 3.º - O novo Distrito deverá ser instalado no prazo de 180 dias, contados a partir da publicação desta lei, que entra em vigor tão logo se publique, revogadas as disposições em contrário.

DELFINÓPOLIS (MG), 30 de Outubro de 2008.


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL